

AO JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – BA.

Processo nº: 0002960-73.1984.8.05.0001

Autor: Tintas Renner S/A

Réu: Massa Falida de Beck e Cia Ltda

MARCUS BOREL SILVA MOREIRA, Administrador Judicial nomeado nos autos da falência de Beck e Cia Ltda, em atendimento à intimação do ato ordinatório de id, esclarecendo já ter apresentado RELATÓRIO FINAL DA FALÊNCIA, vem reiterar os pedidos:

1. Certificação da unificação das contas judiciais, com intimação do BRB para que apresente extrato bancário consolidado;
2. Seja providenciado o **pagamento do crédito da União**, sugerindo que o mesmo apresente guia com vencimento razoável, possibilitando que o cartório intime o BRB para pagamento antes do seu vencimento;
3. Após a resolução da pendência acima, seja determinado o pagamento dos honorários deste síndico, conforme já autorizado por este D. Juízo, na conta bancária de BOREL E PRATES ADVOGADOS ASSOCIADOS, BANCO BTG, AGÊNCIA 0050, CONTA CORRENTE 362183-7, CNPJ 20.248.979/0001-29, PIX 71988667391 (art. 125, do Decreto-Lei 7.661/75);
4. Uma vez cumpridas as determinações e finalizados os pagamentos, requer o encerramento da presente falência, com arquivamento definitivo do feito



Pede deferimento.

Salvador (BA), 20 de outubro de 2025.

MARCUS BOREL

Síndico (OAB/BA 19.036)

